PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 23/06/09

FL. Nº 10
PROC. Nº 21 49/09

Lei nº 3.661 - de 17 de junho de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$-393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, destinado a investimento em infra-estrutura e custeio de secretarias municipais, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.90.30 – 200 – Material de Consumo..... R$- 30.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – 216 – Obras e Instalações..... R$- 220.000,00
02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 217 – Obras e Instalações..... R$- 118.000,00
Secretaria Municipal de Esportes
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 311 – Material de Consumo..... R$- 25.000,00
Total..... R$- 393.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Planejamento
02 04 01.04 121 0041 2.009 – 3.3.90.39 – 059 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 40.000,00
Secretaria Municipal de Cultura
02 08 01.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.36 – 190 – Outros Serv. Terceiros – PF.... R$- 15.000,00
Secretaria Municipal de Ind., Com. E Habitação
02 10 01.22 661 0231 1.019 – 4.5.90.61 – 214 – Inversão Financeira..... R$- 275.000,00
Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.044 – 4.4.90.51 – 218 – Obras e Instalações..... R$- 63.000,00
Total..... R$- 393.000,00

§ Único - As presentes alterações constantes nos artigos acima, passam a integrar o PPA e a LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 17 de junho de 2009.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/JUN/2009 13:23 00005992